

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscric��o Estadual: Isenta	
---	---	---

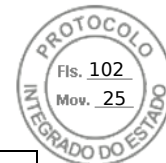
TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisic  o de reagentes para utiliza  o do cit metro de fluxo Attune NxT, para atender a demanda do LIG/UEM, conforme especifica  es da planilha abaixo:

Item	Cod.GMS	C�d. CAT / MAT – ComprasGov	Especifica��o	Qtde	Unid	VI.M�x Unit (CR�TERIO DE ACEITABILIDADE DE PRE�OS)	VI.M�x Total
1	660783179	460172	Anticorpo monoclonal anti CD-3 Humano ligado a fluor�foro, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: Demais informa��es de acordo com Termo de Refer�ncia e/ou Descritivo T�cnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unit�rio ANTI-HUMAN CD3 PE-CYANINE5 C�d: 15-0038-42	9	UN	R\$ 1.720,68	R\$ 15.486,12
2	660783177	369082	Anticorpo monoclonal anti anti CD-19 Humano Conjugado a fluor�foro, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: Demais informa��es de acordo com Termo de Refer�ncia e/ou Descritivo T�cnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unit�rio ANTI-HUMAN CD19 PE C�d: 12-0199-42	9	UN	R\$ 1.476,44	R\$ 13.287,96
3	660783128	387606	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: Demais informa��es de acordo com Termo de Refer�ncia e/ou Descritivo T�cnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unit�rio. REAGENTE SOLUCAO DE DESLIGAMENTO C�D: A24975	4	UN	R\$ 291,74	R\$ 1.166,96
4	660783128	412836	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: Demais informa��es de acordo com Termo de Refer�ncia e/ou Descritivo T�cnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unit�rio. REAGENTE SOLUCAO DE LAVAGEM C�D: A24974	4	UN	R\$ 284,14	R\$ 1.136,56
5	660783128	384629	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: Demais informa��es de acordo com Termo de Refer�ncia e/ou Descritivo T�cnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unit�rio. REAGENTE	12	UN	R\$ 518,49	R\$ 6.221,88

TERMO DE REFERÊNCIA



			FLUIDO DE FOCALIZACAO 1X ATTUNE 10L CÓD: A24904				
6	660783128	383292	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. REAGENTE SOLUCAO LIMPEZA ATTUNE NTX FLUXO CEL 30ML CÓD: A43635	12	UN	R\$ 203,46	R\$ 2.441,52
7	660783128	419204	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. REAGENTE BIOTINA PIERCE 1G ATTUNE CÓD: A10496	1	UN	R\$ 272,21	R\$ 272,21
8	660783128	368199	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. SOLUCAO ESFERAS RASTREAMENTO DESEMPENHO ATTUNE CÓD: 4449754	6	UN	R\$ 1.280,45	R\$ 7.682,70
9	660783128	368200	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. ONECOMP EBEADS CÓD: 01-1111-42	2	UN	R\$ 1.936,04	R\$ 3.872,08
10	660783128	483414	Reagentes para ensaios por Citometria de Fluxo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. FILTRO FLUID 02UM MEDIAKAP 5P FILTRO FLUID 02UM MEDIA CÓD: 100022587	4	UN	R\$ 547,20	R\$ 2.188,80

1.1.1. Valor Máximo: R\$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nova centavos).

1.1.2. Não será permitida a proposta parcial por item quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que, o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantagem na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas são aquelas constantes no Item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos reagentes será em duas etapas, durante o ano de vigência do contrato. A quantidade de itens que será enviada em cada remessa será definida pelo laboratório contratante após a celebração do contrato entre as partes.

1.4.2. Os reagentes devem ter suas validades aprovadas pelo laboratório contratante antes do embarque/entrega, com garantia de qualidade referenciada pelo fabricante ou responsável, para que seja garantida a troca dos mesmos caso apresentem problemas durante sua utilização, sem custos para a contratante. O prazo para entrega dos reagentes será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do pedido pela empresa (prorrogáveis por igual período de tempo após justificativa e concordância das partes).

1.4.3. A entrega dos reagentes, devidamente mantidos sob temperatura adequada, deverá ser realizada pela empresa contratada, na Universidade Estadual de Maringá, no Laboratório de Imunogenética da UEM, que fica no **Bloco T-20, sala 109**, situado na Avenida Colombo, 5790, com aviso prévio, ao servidor designado pelo Diretor Técnico do Laboratório.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório de Imunogenética da UEM (LIG/UEM) mantém convênio com o SUS, órgão do Ministério da Saúde, através de um projeto de prestação de serviço com a Prefeitura de Maringá (Processo Nº 1589/2017), para a realização de tipificação por Biologia Molecular de alelos HLA em amostras de doadores e receptores de medula óssea. Recentemente, a Central Estadual de Transplantes (CET) que está vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR), determinou como pré-requisito para renovação do convênio de prestação de serviço para a tipificação de alelos HLA no LIG-UEM, que o laboratório passe a realizar também exames para transplante de órgãos sólidos em receptores e doadores vivos ou falecidos. Esses exames para transplante de órgãos sólidos podem ser divididos em três grupos: (1) Tipificação HLA por biologia molecular do doador e receptor do órgão, uma análise que o LIG/UEM já realiza; (2) Análise de PAINEL de Reatividade de Anticorpos (PRA), que utiliza um equipamento chamado *Luminex Flexmap 3D*, o qual o LIG/UEM já possui em regime de comodato; (3) Exame de Prova Cruzada, também conhecido como *Crossmatch*, que pode ser realizado por citometria de fluxo. O LIG/UEM possui um citômetro de fluxo chamado *Attune NxT*, da empresa *Thermo Fisher Scientific* (número de tombo: 193246). Para garantir a realização da Prova Cruzada e a leitura do resultado nesse equipamento, nós precisamos adquirir os reagentes para tal tarefa, sendo que isso envolve reagentes para o ensaio da Prova Cruzada e reagentes para poder utilizar o equipamento. Esses produtos são pré-desenvolvidos para a utilização no citômetro de fluxo *Attune NxT*, sendo que, eles já foram padronizados e otimizados pela empresa *Thermo Fisher Scientific* para o uso desse equipamento. Além do mais, a técnica de Prova Cruzada tem sido validada no LIG/UEM, para prestação de serviço, utilizando os reagentes descritos neste pedido de compra. Por fim, os itens serão adquiridos por compra por inexigibilidade, uma vez que, a empresa *Thermo Fisher Scientific* é a fabricante do equipamento e a LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA é a única empresa que detém exclusividade na comercialização dos produtos no estado, conforme consta na carta de exclusividade em anexo, podendo fornecer os reagentes solicitados neste pedido de compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O LIG/UEM vem se preparando para realizar a análise de Prova Cruzada, também conhecido como *Crossmatch*, como parte do projeto de prestação de serviço com a Prefeitura de Maringá (Processo Nº 1589/2017), que prevê a realização de exames de Histocompatibilidade para transplantes em doadores e receptores de medula óssea e órgão sólido. Essa análise de Prova Cruzada vem sendo validada no LIG/UEM pela técnica de citometria de fluxo, para que possamos dar início a prestação de serviço dessa análise. Para realização dessa técnica, o LIG/UEM possui um citômetro de fluxo chamado *Attune NxT*, da empresa *Thermo Fisher Scientific* (número de tombo: 193246). Para garantir a realização da Prova Cruzada e a leitura do resultado nesse equipamento, nós precisamos adquirir os reagentes para tal tarefa, sendo que isso envolve reagentes para o ensaio da Prova Cruzada e reagentes para poder utilizar o equipamento. Esses produtos são pré-desenvolvidos para a utilização no citômetro de fluxo *Attune NxT*, sendo que, eles já foram padronizados e otimizados pela empresa *Thermo Fisher Scientific* para o uso desse equipamento. Além do mais, a técnica de Prova Cruzada tem sido validada no LIG/UEM, para prestação de serviço, utilizando os reagentes descritos neste pedido de compra. Dessa forma, os itens serão adquiridos por compra por inexigibilidade, uma vez que, a empresa *Thermo Fisher Scientific* é a fabricante do equipamento e a LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA é a única empresa que

detêm exclusividade na comercialização dos produtos no estado, conforme consta na carta de exclusividade em anexo, podendo fornecer os reagentes solicitados neste pedido de compras.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para os itens que serão adquiridos, o valor pesquisado no TCE/PR, Menor Preço e Painel de Preços, foi desclassificado, motivo: Inexigibilidade de Licitação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado e será adquirido em apenas 01 lote contendo 10 itens. O não parcelamento é devido ao uso contínuo desses reagentes por parte do laboratório, sendo que todos os 10 itens são necessários para completa realização da análise de Prova Cruzada. Isso justifica que eles devem estar disponíveis no laboratório, pois a demanda para realizar as análises é ininterrupta e o parcelamento na aquisição dos itens poderia gerar atraso e comprometer o cumprimento de prazos do laboratório.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação não será **EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, uma vez que, a compra será feita por inexigibilidade de licitação, visto que a empresa Thermo Fisher Scientific é a única fornecedora dos itens que serão adquiridos nesta compra.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos dessa compra por inexigibilidade são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento dos reagentes será em duas etapas, durante o ano de vigência do contrato. A quantidade de itens que será enviada em cada remessa será definida pelo laboratório contratante após a celebração do contrato entre as partes.

9.2. Os reagentes devem ter suas validades aprovadas pelo laboratório contratante antes do embarque/entrega, com garantia de qualidade referenciada pelo fabricante ou responsável, para que seja garantida a troca dos mesmos caso apresentem problemas durante sua utilização, sem custos para a contratante. O prazo para entrega dos reagentes será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do pedido pela empresa (prorrogáveis por igual período de tempo após justificativa e concordância das partes);

9.3. A entrega dos reagentes, devidamente mantidos sob temperatura adequada, deverá ser realizada pela empresa contratada, na Universidade Estadual de Maringá, no Laboratório de Imunogenética da UEM, que fica no **Bloco T-20, sala 109**, situado na Avenida Colombo, 5790, com aviso prévio, ao servidor designado pelo Diretor Técnico do Laboratório.

9.3. Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou anexo a nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que os produtos serão adquiridos por inexigibilidade, e que a empresa *Thermo Fisher Scientific*, é a única empresa autorizada a comercializar os reagentes utilizados no citômetro de fluxo *Attune NxT* que o LIG/UEM possui.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, uma vez que o mesmo é produzido apenas pela empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, não havendo, portanto, a possibilidade de subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza do objeto ser singular e haver inviabilidade de competição.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e desde que a empresa comprove, por meio de carta de exclusividade vigente, que seja a única empresa que fornece os itens descritos neste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. Gestão/Unidade: DBS - 56.08.00.0

18.1.2. Dotação: 4532.12.364.8122

18.1.3. Programa de Trabalho: 2.56.262.1071

18.1.4. Elemento de Despesa: 33903035

18.2. O alinhamento da contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da instituição, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 19 de setembro de 2024

Quirino Alves de Lima Neto

Quirino Alves de Lima Neto

Professor Adjunto

Responsável pela elaboração do Termo de Referência